

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 253/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 460/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Paulo Roberto Simão Bijos
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira



Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2816055>



1. SÍNTSE DA MATÉRIA

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 460, de 2024, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “institui a Letra de Crédito Verde, e dá outras providências”. Segundo sua justificação, tal proposição pretende criar título de crédito para o financiamento da prestação de serviços ambientais.

2. ANÁLISE

Em que pese seu caráter eminentemente regulatório, o projeto propõe renúncia de receita tributária (art. 15) sem apresentar a estimativa do seu impacto fiscal e a respectiva compensação, requeridas pela legislação em vigor. Tampouco observa a exigência inscrita no art. 142 da LDO 2024, de que a concessão de benefícios tributários contenha, entre outros quesitos, cláusula de vigência de até cinco anos. Por sua vez, a Emenda de Adequação nº 1, contida no Parecer da Relatora do projeto na CTF, supera essas restrições de natureza orçamentária ao propor a supressão do art. 15 em comento.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

- Art. 113 do ADCT da Constituição; art. 14 da LRF; arts. 132 e 142 da LDO 2024; e Súmula nº 1/2008-CFT.

4. RESUMO

O PL nº 460, de 2024, propõe renúncia de receita tributária (art. 15) sem indicar a estimativa de seu impacto fiscal e a respectiva compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposição. Essa questão seria superada, todavia, com o acolhimento da Emenda de Adequação nº 1, que propõe suprimir o art. 15 do projeto em análise.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2024.

Paulo Roberto Simão Bijos
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2816055>

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

2816055